

**e-SEGURO
GARANTIA**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA / PA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 05-0775-0170346

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

**ICP
Brasil**

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 05-0775-0170346
Controle Interno: 403192275
Data de Publicação: 05/07/2013

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362013000507750170346000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Associada a **TRAVELERS**
JMalucelli
Seguradora

SEGURO GARANTIA

Apólice: 05-0775-0170346

Contrato Interno: 403192275

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucellseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362013000507750170346000000 no site da susep: www.susep.gov.br

Central de Atendimento - 0800 704 0301 Ouvidoria - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA / PA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ 05.058.441/0001-68, RUA MAGALHAES BARATA, Nº 26 ANANINDEUA PA, as obrigações do TOMADOR PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA, 04.352.504/0001-21, TV WE 47 CJ CIDADE NOVA IV 22 CJ. CIDADE NOVA IV COQUEIRO ANANINDEUA PA, até o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na modalidade: vigência e objeto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
-- Licitante --	R\$ 19.000,00	18/07/2013	16/10/2013

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 232/03 e válida somente para garantias de Editais da Administração Pública regidos pela Lei 8.666/93.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.006760-1 - JGS MAUAN CORRETORES DE SEGUROS S/A

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Salvador - BA. 05/07/2013

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS - Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.



9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

I - Modalidade: Seguro-Garantia do Licitante

1. Objeto (Objeto da Circular Susep n.º 232 de 03 de junho de 2003.):

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação. NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.100631/2003-94.

2. Em caso de emissão de apólice para garantir a execução dos serviços objeto desta garantia, a apólice será emitida de acordo com as Normas vigentes e Condições da Circular 232/03 da Susep, a critério da Seguradora e após prévia análise do risco.

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional à base "pro rata temporis" nem nos casos em que houver pedido de cancelamento ou devolução antecipada da apólice.

Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.

II. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária;
- III. Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na apólice;
- IV. Prejuízos Diretos: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do Objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, caracterizando sobrecusto.





CONTA DO PRÊMIO

Tomador: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA / PA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU

Data de Emissão: 05/07/2013

Vigência Início: 18/07/2013

Final: 16/10/2013

Modalidade: -- Licitante --

Importância Segurada.....R\$	19.000,00
Prêmio Líquido.....R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
Custo de Emissão*.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	290,00

Susep: 000001.0.006760-1 - JGS MAUAN CORRETORES DE SEGUROS S/A

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	12/07/2013	3909960	290,00

* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6.º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Detec/Gesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414.006662/98-40

São Paulo - SP - 05/07/2013

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11- inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 05-0775-0170346

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA / PA - SECRETARIA MUNICI

Nome:

RG:

Cargo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da unidade de ensino infantil (pró infância), no conjunto Uirapurú, no Município de Ananindeua

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, declara, para os fins de direito e de cumprimento ao Edital de licitação nº CP.2013.004.PMA.SEMED que a licitante FERCOL ENGENHARIA LTDA EPP, com CNPJ nº. 83.734.269/0001-29, compareceu a esta CPL para prestar a efetivação da garantia exigida para licitar, através de Carta Fiança nº. AMB 130711152321 de ALPHA MERCHANT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com o CNPJ nº. 05.402.543/0001-59, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

Ananindeua, Pa, 15 de julho de 2013


RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro da CPL

RECEBI EM 15/07/2013







FERCOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ. 83.734.269/0001-29



À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFANCIA), NO
CONJUNTO UIRAPURU.
CONCORRÊNCIA: CP.2013.004.PMA.SEMED
DATA: 18/07/2013

Nesta,

Prezados Senhores(as),

Em atendimento a Cláusula Sexta letra c.5 – Da Prestação de Garantia, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), apresentamos conforme CARTA DE FIANÇA nº AMB130711152321, para garantir a participação de licitação.

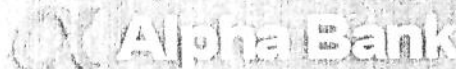
Atenciosamente,

Belém(PA), 15 de Julho de 2013


FERCOL ENGENHARIA LTDA

Paulo Colares Vieira

Sócio-Administrador
CPF 014.394.722-20



Carta de Fiança n. AMB130711152321

Data de emissão: 11/07/2013

Data de início: 18/07/2013

Data de vencimento: 16/10/2013

FAVORECIDO/CREDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 07.437.798/0001-82

VALOR R\$ 19.000,00
DEZENOVE MIL REAIS

Declaração: ALPHA MERCHANT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa FERCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.734.269/0001-29 estabelecida à Rua Santo Antonio - Ed. Américo N. da Costa - sala 1306 - Campina - Belém - PA, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 19.000,00 - (DEZENOVE MIL REAIS).

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a manutenção DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFANCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme Concorrência Pública Nº CP.2013.004.PMA.SEMED, no período de 18/07/2013 à 16/10/2013, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do Alpha Merchant Assessoria Empresarial LTDA, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documental e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o Alpha Merchant Assessoria Empresarial LTDA exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DE OLINDO - n.º de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Sandro Romano Deolindo
sandro.romano@alphabank.com.br

Validade: não expirado: não revogado: s



www.comprova.com

Código de segurança



[Handwritten signatures]



À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 07.437.798/0001-82

Referente: Documento de garantia n. AMB130711152321

FERCOL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.734.269/0001-29

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.alphabank.com.br>
2. PIN - AMB130711152321
3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso Email alphabank@alphabank.com.br ou do telefone (011) 2597-9011 / 2537-8011 - Departamento Comercial.



Assinado eletronicamente por
Sandro Romano Deolindo
Assinatura em www.alphabank.com.br

válido: não expirado: não revogado:



www.comprova.com

Código de segurança



[Handwritten signatures]



Ofício nº 234/2013 – GAB/SEMED

Ananindeua/PA, 15 de julho de 2013

Vossa Excelência
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral - PROGE/PMA

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, aproveitamos o ensejo para encaminhar a Vossa Excelência, o memorando nº. 502/2013 – DAF/SEMED;

Considerando as mudanças propostas pelo Departamento de Rede Física, solicitamos que análise desta Procuradoria, após seja encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para o ADIAMENTO dos processos de Concorrência Pública nº. 01, 02, 03, 04/2013.

Atenciosamente,

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação/PMA

Recebido em 15/07/2013, 13:36h

Priscilla Mendes
Presidenta da CPL/PMA

Ananindeua, 15 de julho de 2013

MEMORANDO Nº. 502/2013 – DAF/SEMED

À

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhora Secretária,

Solicito que vossa senhoria encaminhe a CPL, após análise, as mudanças proposta pelo **Departamento Rede Física** para os processos de **Concorrência Pública** nº 01, 02, 03, 04/ 2013 dos itens abaixo discriminados.

- 1) Inclusão no edital do documento de licença ambiental das empresas participantes;
- 2) Com relação à capacidade técnica, no item, acervo técnico, será aceito não somente do CREA mais também do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 3) Quanto ao impedimento de não participação de funcionário público proprietário de empresa privada, fica estabelecido tal impedimento somente para a esfera municipal.
- 4) Que seja excluído do item capacidade técnica a expressão "serviços relevantes" e substituído pela expressão "**serviço compatível com o objeto da licitação**", ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

Respeitosamente,

Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Claudia do Socorro S. Mello
Secretária Municipal de Educação

reais e setenta e quatro centavos). Item 17 -FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. R\$3,15 (três reais e quinze centavos). Item 18 -FEIJÃO CAVALO CLARO TIPO 1. R\$6,72 (seis reais e setenta e dois centavos).Item 26- MASSA PARAFUSO COM VEGETAIS E FEIJÃO. R\$10,93 (dez reais e noventa e três centavos). Item 27- MASSA PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO OU AVE MARIA. R\$4,15 (quatro reais e quinze centavos). Item 29- MILHO BRANCO. R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).Pães: Item 02: PÃO DOCE COM COBERTURA DE GOIABADA. R\$9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: ALEX CHARLES DE A. COELHO – EPP, CNPJ Nº 13.292.030/0001-60, localizada na Passagem Az de Ouro nº 27, Sala C. Levilândia. CEP nº 67.015-760. Ananindeua/PA. Representante Legal: Paulino de Almeida Coelho Junior. RG nº 3066017, 2ª via PC/PA. CPF nº 244.779.402-97. Carnes em Geral: Item 03: ISCA DE CARNE BOVINA CABEÇA DE LOMBO. R\$17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

Sebastião Piani Godinho
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.001.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 2349/2013-GAB/SEMED, comunica a todos os interessados, o **ADIAMENTO** da licitação, em epígrafe, marcada inicialmente para o dia 22/07/2013, às 10h00min. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais, nova data de Abertura do certame.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 15 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.002.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 2349/2013-GAB/SEMED, comunica a todos os interessados, o **ADIAMENTO** da licitação, em epígrafe, marcada

inicialmente para o dia 16/07/2013, às 10h00min. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais, nova data de Abertura do certame.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 15 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 2349/2013-GAB/SEMED, comunica a todos os interessados, o **ADIAMENTO** da licitação, em epígrafe, marcada inicialmente para o dia 17/07/2013, às 10h00min. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais, nova data de Abertura do certame.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 15 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 2349/2013-GAB/SEMED, comunica a todos os interessados, o **ADIAMENTO** da licitação, em epígrafe, marcada inicialmente para o dia 18/07/2013, às 10h00min. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais, nova data de Abertura do certame.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 15 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE GARANTIA

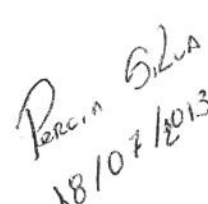
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da unidade de ensino infantil (pró infância), no conjunto Uirapurú, no Município de Ananindeua

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, declara, para os fins de direito e de cumprimento ao Edital de licitação nº CP.2013.004.PMA.SEMED que a licitante **PAUVA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ nº. 83.374.587/0001-26, compareceu a esta CPL para prestar a efetivação da garantia exigida para licitar, através de Apólice de Seguro nº. 0775.03.1.548-3 de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** com o CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor de **R\$ 19.406,70 (Dezenove mil, Quatrocentos e seis reais e setenta centavos)**.

Ananindeua, Pa, 18 de julho de 2013


RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro da CPL


Percival Silva
18/07/2013





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.158.164/0001-80
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO SEGURO GARANTIA



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº
15414.005033/2007-36	0775.03.1.548-3	65.1610772-9

SEGURADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SENED

CNPJ/CPF...: 007.437.798/0001-82

ENDEREÇO: ROD DO MARIO COVAS, 11 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA CEP: 67015-000

TOMADOR...: PAUVA CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF...: 083.374.587/0001-26

ENDEREÇO: TV NOVE DE JANEIRO, 943 - SAO BRAS - BELEM/PA CEP: 66060-370

CORRETOR: TALENTO MASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10070J

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 19.406,70	18/07/2013	18/11/2013

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFANCIA) NO CONJUNTO UIRAPURU - CONCORRENCIA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

Condição Especial:

Não se observa o disposto no item 17.2 das condições gerais, estando garantidos por esse contrato de seguro os valores das multas aplicadas pela Administração Pública ao Tomador previstas na Lei 8.666/93.

A presente apólice não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades do seguro garantia e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurando, ainda, o pagamento de tributos, obrigações trabalhistas e/ou de seguridade social, inclusive decorrente de acidente de trabalho, lucros cessantes, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Tomador e Segurado sem a prévia anuência da Seguradora), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do tomador ou terceiros.

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais do seguro e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SÃO PAULO, 16 DE JULHO DE 2013

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
Jayme Gerfinkel N° de Série do Certificado: 1702a17c0f20d17f631f15835e26d8ff Data e Hora: 16/07/2013 8:10
Fábio Luchetti N° de Série do Certificado: 219547a592ce2ed75aebd63e2d2ab3f Data e Hora: 16/07/2013 8:10



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1469 Campos Eliseos - Sao Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº
15414.005033/2007-36	0775.03.1.548-3	65 1610772-9

SEGURADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SENED

CNPJ/CPF...: 007.437.798/0001-82

ENDEREÇO: ROD DO MARIO COVAS, 11 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA CEP: 67015-000

TOMADOR...: PAUVA CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF...: 083.374.587/0001-26

ENDEREÇO: TV NOVE DE JANEIRO, 943 - SAO BRAS - BELEM/PA CEP: 66060-370

CORRETOR: TALENTO MASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10070J



Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862013000307750015483000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

[Handwritten signatures and marks]

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Segurado e/ou o Tomador poderão consultar a situação cadastral do Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

1. OBJETO DO SEGURO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta apólice, ficam ajustadas entre segurado, seguradora e tomador as seguintes definições para os termos utilizados nestas Condições Gerais.

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

III. Aviso de Sinistro: é a comunicação formal feita pelo segurado à seguradora da ocorrência de um sinistro ou da expectativa de ocorrência de um sinistro que se relacione com o objeto do seguro e risco coberto.

IV. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

V. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VI. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

VII. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

VIII. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

IX. Expectativa de Sinistro: Verificação pelo segurado da possibilidade de ocorrência de sinistro devido à indícios de descumprimento do objeto garantido pela apólice de seguro garantia e/ou abertura de Processo Administrativo por parte da Administração Pública, que deve ser imediatamente comunicado à seguradora.

X. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): Valor máximo de responsabilidade assumido pela seguradora em relação ao risco especificamente.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XIV. Regulação de sinistro: Conjunto de procedimentos realizados na ocorrência de um sinistro para apuração das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face destas verificações, se concluírem, sobre a sua cobertura, bem como se o segurado cumpriu todas as suas obrigações legais e contratuais.

XV. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XVI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XVII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XVIII. Sub-rogação: Direito que a lei confere à seguradora, que pagou a indenização ao segurado, de assumir seus direitos contra os responsáveis pelos prejuízos.

XIX. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

3. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Este Seguro é contratado a primeiro risco absoluto, ou seja, é a forma de contratação na qual a seguradora, em caso de sinistro amparado pela cobertura contratada, responde pelos prejuízos apurados, até o Limite Máximo de Indenização único contratado, sem qualquer participação do tomador e/ou segurado.

4. ÂMBITO GEOGRÁFICO

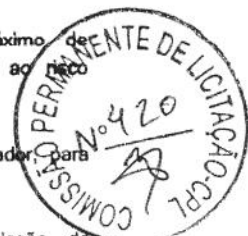
Esta apólice responderá, unicamente, por sinistro ocorrido no território brasileiro.

5. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da sociedade seguradora.

6. RISCOS COBERTOS

O Seguro garante o fiel cumprimento da construção, fornecimento e/ou prestação de serviços assumida pelo Tomador no contrato



principal firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

7. RISCOS EXCLUÍDOS

7.1. Danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro.

7.1.1. Nos seguros contratados por pessoas jurídicas, a exclusão do caput deste artigo aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes legais.

8. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO DO SEGURO

8.1. A celebração ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado, exceto quando a contratação se der por meio de bilhete.

8.1.1. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

8.1.2. Caberá à sociedade seguradora fornecer ao proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com indicação da data e hora de seu recebimento.

8.2. A sociedade seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

8.2.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no caput deste artigo.

8.2.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no caput deste artigo, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

8.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, conforme disposto nos parágrafos anteriores, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no caput deste artigo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

8.2.4. Ficará a critério da sociedade seguradora a decisão de informar ou não, por escrito, ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a aceitação da proposta, devendo, no entanto, obrigatoriamente, proceder à comunicação formal, no caso de sua não aceitação, justificando a recusa.

8.2.5. A ausência de manifestação, por escrito, da sociedade seguradora, nos prazos previstos neste artigo, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

8.3. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativo, os prazos previstos na cláusula 8.2 serão suspensos, até que o ressegurador se manifeste formalmente.

8.3.1. A sociedade seguradora, nos prazos estabelecidos na cláusula 8.2, deverá informar, por escrito, ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a inexistência de cobertura.

8.3.2. Na hipótese prevista no caput deste artigo, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do seguro garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

9.2. O valor do adiantamento é devido no momento da formalização da recusa, devendo ser restituído ao proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, integralmente ou deduzidos da parcela "pro rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.3. Caso não ocorra a devolução do prêmio no prazo previsto, implicará na aplicação de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sem prejuízo da sua atualização pelo IPCA/IBGE.

9.3.1. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.4. No caso de extinção do índice pactuado haverá substituição automática para aplicação do índice IPC/FIPE.

9.4.1. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIAS DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. VALOR DA GARANTIA

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar as modificações.

11.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

12. PRÊMIO DO SEGURO

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.



12.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. Não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice, endosso, fatura e/ou contas mensais, para o pagamento do prêmio a vista ou da primeira parcela.

12.4. É garantida ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.5. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

12.6. Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário.

12.7. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao segurado ou seu representante ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

12.8. Os valores devidos à título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

12.8.1. No caso de cancelamento do contrato, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.

12.8.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio.

12.9. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.10. No caso de extinção do índice pactuado haverá substituição automática para aplicação do índice IPC/FIPE.

13. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO

13.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

13.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

13.2.1. A comunicação do sinistro deverá vir acompanhada dos seguintes documentos básicos, de acordo com a modalidade

contratada: Cópia do edital da licitação/concorrência (se for o caso); Cópia do contrato celebrado com o Tomador (se for o caso); Alterações/Aditivos ao contrato principal (se houver); Composição dos prejuízos suportados em decorrência do sinistro; Demonstrativo de eventuais faturas retidas (valor e quantidade de faturas, se houver); Ofícios judiciais ou cobrança de terceiros (se houver); Cópia do procedimento administrativo instaurado (se for o caso); Cópia da rescisão do contrato (se for o caso); Cópia da publicação da rescisão no Diário Oficial (se for o caso); Cópia da demanda judicial envolvendo o Tomador (se for o caso) e outros.

13.3. É facultada à seguradora, mediante dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo previsto no item 13.4 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. A seguradora tem o prazo de 30 (trinta) dias para liquidar o sinistro, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos dispostos no item 14.2.1, ressalvado o pedido de documentação complementar previsto acima..

14. INDENIZAÇÃO

14.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme acordado entre ambos:

14.1.1. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

14.1.2. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador

14.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e a regulação do sinistro.

14.3. Havendo cobertura securitária e expirado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que o segurado tenha entregado todos os documentos solicitados pela seguradora e necessários à liquidação do sinistro, o valor da indenização será atualizado pelo IPCA/IBGE, a partir da data de ocorrência do evento.

14.4. O não pagamento da indenização no prazo previsto implicará na aplicação de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo da sua atualização.

14.4.1. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

14.4.2. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14.5. No caso de extinção do índice pactuado, haverá substituição

automática para aplicação do índice IPC/FIPE.

15 - REINTEGRAÇÃO

O limite máximo de garantia poderá ser reintegrado quando da ocorrência do sinistro, de forma facultativa, mediante cobrança de prêmio adicional, calculado a partir da data de ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou antecedentes, consanguíneos ou afins.

16.3. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este artigo.

17. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

17.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

18. PERDA DE DIREITOS

18.1. Se o segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização.

18.2. O segurado perderá o direito a indenização se agravar intencionalmente o risco.

18.3. O Segurado está obrigado a comunicar à seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

18.3.1. A seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco,

poderá dar ciência ao segurado e ao Tomador, por escrito, de sua decisão de cancelar o seguro, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

18.3.2. O cancelamento do contrato de seguro só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação das partes, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

18.3.3. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença de prêmio cabível.

18.4. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará do sinistro à Sociedade Seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências.

19. EXTINÇÃO DA GARANTIA

19.1. A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou pela devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim expressamente acordarem;

III. com o pagamento de indenização;

IV. quando do término da vigência prevista na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

20. CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

20.1.1. por arbitragem; ou

20.1.2. por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

21. PRESCRIÇÃO

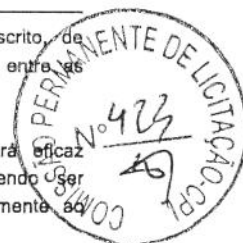
Os prazos prescricionais são aqueles determinados por lei.

22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento da obrigação assumida por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões



de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

3.1. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

3.2. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere ao inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 19 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no subitem 17.2 das Condições Gerais, estando garantidos por esse contrato de seguro os valores das multas aplicadas pela Administração Pública ao Tomador previstas na no art. 80, inciso III da Lei 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice.



SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 - (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO



PROCESSO N°. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

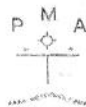
DATA DA ABERTURA: XX DE XXXXX DE XXXX.

HORA DA ABERTURA: XXhXXmm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: XX de XXXXX de XXXX

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: XX de XXXXX de XXXX

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das XXhXXmm às XXhXXmm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia **XX de XXXX de XXXX**, às **XXhXXmm**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

- I - Locação do Terreno (Pasta);
- II - Projeto Tipo B (Pasta);
- III - Termo de Referência
- IV - Leis Sociais
- V - Cálculo BDI

Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da esfera municipal PMA;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O **LICITANTE** adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SEMED/PMA**, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a **R\$ 1.940.669,18 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.365.0019.2.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do "caput" desta cláusula, ou, consideradas inexecutíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica, até às XXhXXmm (hora local), do dia XX de XXXXX de XXXX, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. **Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D**, pelo telefone (91) 9229-7214, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMA, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do **LICITANTE** e o compromisso de declarar fatos supervenientes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMED**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

b.3) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.4) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.5) **Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às **XXhXXmm, do dia XX de XXXXX de XXXX**, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) **Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica em **nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.

d.5) Declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Emprego FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o **LICITANTE**.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA e/ou CAU;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível **"A"**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.9) Comprovação de Licenciamento Ambiental por parte das empresas licitantes, mediante licenciamento ambiental válido, comprovando que sua atividade atende as exigências impostas pelo órgão ambiental competente.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços.

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico- Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do **CONTRATADO**, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;
- e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexeqüíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência:1436-2, conta corrente nº.22.414-6;

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização da Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
 - g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

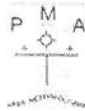
j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA,
Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº ____/2013-SEMED
PROCESSO Nº ____/2013/SEMED
REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____ (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, (qualificação), CPF/MF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED, mediante _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013.____.PMA.SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Uirapuru, pela CONTRATADA, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraidas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante**, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação e disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC Apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da Contratante, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Contratante, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela Fiscalização, especialmente, designado pela Contratante e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, se a Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da Contratante, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$$M = V / T \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, que contém a ____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC _____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Em virtude da readequação no Termo de Referência, referente ao certame licitatório em epígrafe, efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, constante dos autos, encaminhamos o presente para análise e emissão de parecer, acerca da Minuta do Edital e seus anexos, devidamente retificados, nos termos Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Priscila Mendes
Presidente CPL/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL



PROCESSO: 318/2013 - SEMED.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Parecer acerca da Minuta do Edital da Concorrência Pública nº.CP.2013.004. PMA/SEMED, conforme exigência da Lei n.º 8.666/93.

Parecer nº179/2013-PROGE

Ananindeua (PA), 22/07/2013.

Sr. Procurador Geral,

Provocados a nos manifestar em análise jurídico formal sobre a minuta do edital da Concorrência Pública nº. CP.2013.004.PMA/SEMED, conforme exigência preconizada no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, nos manifestamos nos termos a seguir.

RECEBIDO

Em: 12/07/2013

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Josiane Rodrigues Carneiro
Assessora de Licitação

I – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se encontra autorizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da funcional programática nº.10.06.001.12.365.0019.2.074, natureza da despesa nº. 4.4.90.51.00 e fontes nº 0.2.42.00 e 0.1.01.00.

A teor do ordenamento jurídico, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos regulamenta as diversas modalidades licitatórias, no caso em tela destacamos a modalidade concorrência, prevista no art. 22, I, da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 22. São modalidades de licitação.

(...)

I – concorrência.

Ao examinarmos o teor da minuta do edital, ratificamos que a mesma se encontra adequada às exigências dos arts. 22, § 4º; 23, I, "c"; 27 a 31; 38; 40, e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

II – CONCLUSÃO

Neste contexto e pelos fundamentos expostos, entendemos regular a minuta do Edital de Concorrência Pública, visto obedecer aos requisitos constantes da Lei n.º8.666/93.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

David Reale da Mota

Procurador Municipal - OAB/PA 19.206

Secretaria Municipal de Educação
Procurador Geral do Município
de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2013.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: 05 de AGOSTO de 2013

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: 06 de AGOSTO de 2013

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia **07 de agosto de 2013**, às **10h00mm**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

- I - Locação do Terreno (Pasta);
 - II - Projeto Tipo B (Pasta);
 - III - Termo de Referência
 - IV - Leis Sociais
 - V - Cálculo BDI
- Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da esfera municipal **PMA**;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O **LICITANTE** adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SEMED/PMA**, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a **R\$ 1.940.669,18 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.365.0019 2.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexecutáveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência, não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica, até às 14h00mm (hora local), do dia 05 de agosto de 2013, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D, pelo telefone (91) 9229-7214, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMA, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

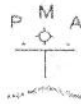
a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do **LICITANTE** e o compromisso de declarar fatos supervenientes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMED**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do LICITANTE;

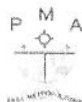
b.3) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.4) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

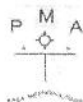
C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.5) Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às **14h00mm, do dia 06 de agosto de 2013**, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica em **nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.

d.5) Declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o **LICITANTE**.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA e/ou CAU;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível "A".



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.9) Comprovação de Licenciamento Ambiental por parte das empresas licitantes, mediante licenciamento ambiental válido, comprovando que sua atividade atende as exigências impostas pelo órgão ambiental competente.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços.

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico - Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do **CONTRATADO**, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;
- e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência:1436-2, conta corrente nº.22.414-6;

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue;
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do CONTRATADO:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraiadas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização da Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
 - g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 23 de julho de 2013

Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº ____/2013-SEMED

PROCESSO Nº ____/2013/SEMED

REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____(CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, (qualificação), CPF/MF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED, mediante _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013.____.PMA.SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Uirapuru, pela CONTRATADA, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue;
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante**, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágio nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III – a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da Contratante, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Contratante, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela Fiscalização, especialmente, designado pela Contratante e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, se a Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da Contratante, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$$M=V/T.N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

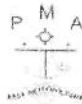
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, que contém a ____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC _____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 100/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 26 de julho de 2013.

Aos representantes das empresas licitantes

Nesta

Assunto: RETIFICAÇÃO EDITAL REF.CPs N°s.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED.

Senhores Licitantes,

Em virtude da solicitação de retificações nos termos dos Editais, referentes às CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS N°s CP.2013.001, 002, 003 E 004.PMA.SEMED, propostas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 2349/2013-GAB/SEMED, parte constante dos autos;

Decido proceder à retificação e inclusão aos termos do edital, referentes às **Concorrências Públicas n°s. CP.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED**, que têm como objetos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO, NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NA ESTRADA DO MAGUARIe NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, respectivamente, assegurando o tratamento isonômico, com vistas à ampliação da disputa entre os interessados, bem como, em observância aos princípios basilares da Licitação Pública, consoante a seguir exposto:

1) Retificação da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
§1º, nos seguintes termos:

Onde se lê: g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA** e do Governo Federal;

Leia-se: g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da esfera municipal **PMA**;

2) Retificação da CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO, § 6º d) Documentação relativa à Qualificação Técnica e subitens d.1, d.2, d.3 e d.6.2), nos seguintes termos:

Onde se lê: d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Leia-se: d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Onde se lê: d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:



- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

Leia-se: d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

Onde se lê: d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

Leia-se: d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

Onde se lê: d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

Leia-se: d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA e/ou CAU;

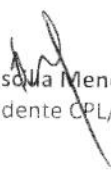
3) Inclusão na **CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**, § 6º d) Documentação relativa à Qualificação Técnica, do item d.9), nos seguintes termos:

d.9) Comprovação de Licenciamento Ambiental por parte das empresas licitantes, mediante licenciamento ambiental válido, comprovando que sua atividade atende as exigências impostas pelo órgão ambiental competente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias, bem como à disposição dos interessados, o Edital devidamente retificado.

Por oportuno, informamos que as datas de abertura das respectivas sessões públicas serão adiadas e publicadas no Diário Oficial do Município de Ananindeua em 30/07/2013, todavia, sem reabertura do prazo mínimo consignado no § 2º do Art. 21 da Lei 8.666/93, uma vez que o § 4º do mencionado dispositivo legal, expõe que "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas" (grifamos). Considerando que tais alterações não afetam a fase de apresentação das propostas.




Priscila Mendes
Presidente CPL/PMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



ANANINDEUA, _____

PROCESSO Nº _____

INTERESSADO A publicidade

Priscilla Mendes
Presidente da CPMA

[Signature]

folhas (cx c/ 10 resmas). R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Item 119- Papel sulfite A4 210mmx297mm. 75g/m². Cores variadas, pacote com 100 folhas. Caixa com 25 pacotes. R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - EPP, CNPJ, Nº12.780.551/0001-02, localizada na Passagem Rosa Moreira, 541. Telégrafo. Belém/PA. CEP nº 66.113-115. Telefone: 3032-9456. Representante Legal: Manoel Maria Ferreira Gonçalves. RG nº 2742442. CPF nº 002.247382-32. Item 57-Estilete Largo, lâmina de aço 11cmx18mm, sistema deslizante com trava de segurança. Caixa com 12 Unidades. R\$20,50 (vinte reais e cinquenta centavos). Item 58-Estilete estreito, lâmina de aço 8cmx 9mm, sistema deslizante com trava de segurança. Caixa com 12 Unidades. R\$12,40 (doze reais e quarenta centavos). Item 59- Espiral para encadernação preto 9mm (plástico) R\$0,85 (oitenta e cinco centavos). Item 60- Espiral para encadernação preto 7mm (plástico) R\$0,49 (quarenta e nove centavos). Item 83- Grampeador Grande de Metal, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24. Base 28,7cm. R\$89,00 (oitenta e nove reais). Item 106- Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cor amarela. Pacotes com 25 folhas. R\$21,00 (vinte e um reais). Item 108- Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores azul marinho. Pacotes com 25 folhas. R\$21,00 (vinte e um reais). Item 109- Papel carmim, cores variadas, 50x66cm. R\$0,75 (setenta e cinco centavos). Item 116- Papel Kraft natural, 80g, 66x96cm, pacote com 250 folhas. R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Item 117- Papel laminado, cores variadas 49x59cm. R\$0,75 setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.001.941/0001-91, localizada na Rua Ajax de Oliveira, 1510. Anexo B, Bengui. Belém/PA. CEP nº 66.630-000. E-mail: superbrasil11@yahoo.com.br. Representante Legal: Alex Rodrigo Mascarenhas dos Santos. RG nº 937919 DPF. CPF nº 659.038.702-87. Item 103- Papel A4, medindo 210x290 mm e gramatura 75g/m², branco, resma com 500 folhas (cx 10 resmas). R\$170,00 (cento e setenta reais).

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam da Ata de Registro de Preços.

Sebastião Piani Godinho
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.001.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e considerando, o adiamento da licitação, em epígrafe publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 1732 de 16/07/2013, comunica a todos os interessados nova data de abertura do referido certame para o dia 08 de agosto de 2013, às 10h00min.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 26 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.002.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e considerando, o adiamento da licitação, em epígrafe publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 1732 de 16/07/2013, comunica a todos os interessados nova data de abertura do referido certame para o dia 05 de agosto de 2013, às 10h00min.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 26 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e considerando, o adiamento da licitação, em epígrafe publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 1732 de 16/07/2013, comunica a todos os interessados nova data de abertura do referido certame para o dia 06 de agosto de 2013, às 10h00min.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 26 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições e considerando, o adiamento da licitação, em epígrafe publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 1732 de

16/07/2013, comunica a todos os interessados nova data de abertura do referido certame para o dia 07 de agosto de 2013, às 10h00min.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 26 de Julho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 943/2013- SEMED/PMA
CARTA CONVITE Nº CC.2013.018. PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 943/2013 e Carta Convite nº CC.2013.018.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora TAPAJÓS E SANTOS LTDA ME, com o CNPJ/MF nº 08.635.965/0001-62, com o valor ofertado de R\$ 76.810,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS), referente a aquisição de café em pó embalado à vácuo, leite em pó integral e açúcar triturado, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, independente de transcrição. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0021.2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado: R\$ 76.810,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Ananindeua/PA, 03 de Julho de 2013.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 00467/2013- SEMED/PMA
CARTA CONVITE Nº CC.2013.006. PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 467/2013 e Carta Convite nº CC.2013.006.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora RAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ/MF nº 15.868.845/0001-70, com o valor ofertado de R\$ 149.027,37 (Cento e Quarenta e nove Mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos), referente a reforma e ampliação da EMEF Manoel Fernandes, tudo em conformidade com o edital e anexo o termo de referência de execução da obra, proposta comercial da empresa, independente de transcrição. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.39.00

Valor Alocado: R\$ 149.027,37 (Cento e Quarenta e nove Mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Ananindeua/PA, 17 de Maio de 2013.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 03070015

Espécie: Licitação na modalidade Convite do Tipo Menor Preço Global, em que a vencedora foi a Empresa TAPAJÓS E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.635.965/0001-62;

Objeto: O objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo (café, açúcar e leite em pó) para atender as diversas programações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificação em termo de referência;

Fundamento Legal: Convite nº CC.2013.018.PMA.SEMED sob as diretrizes da Lei 8.666 de 1993;

Processo: nº 943/2013-SEMED;

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0021.2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Fonte: 0.1.01.00

Valor Empenhado: R\$ 76.810,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Data da Assinatura: 03/07/2013

Signatários: pela Contratante, Cláudia do Socorro Silva de Melo – Secretária Municipal de Educação.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 044/2013-SEMED, firmado em 17 de maio de 2013, entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RAV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, representado por RENATO MASCARENHAS GOUVEIA;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução da Reforma Geral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Manoel Fernandes de Oliveira, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa e cronograma de execução, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 22, §3º; 23, I, "a"; 27 a 31; 38; 40, e seguintes.

Processo nº: 467/2013-SEMED

Valor do Contrato: R\$ 149.027,37 (Cento e Quarenta e nove Mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.39.00

Valor Total Alocado: R\$ 149.027,37 (Cento e Quarenta e nove Mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Prazo: O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;

Signatários: pela Contratante, Cláudia do Socorro Silva de Melo – Secretária Municipal de Educação e a EMPRESA RAV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), representado por RENATO MASCARENHAS GOUVEIA.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Assunto: RETIFICAÇÃO EDITAL CPs.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED

De: Maria Sônia (maryasonya@yahoo.com.br)

Para: vivaltda@yahoo.com.br; escorcio_bastos@hotmail.com; imperconcompras@yahoo.com.br;
lccservicos@yahoo.com.br; servicototal@ig.com; tncompras@yahoo.com.br;
serveobraseng@gmail.com; nbcnovabelemconstrucoes@gmail.com; jfsoares01@gmail.com;
aj.pro@hotmail.com; luis.saraiva2@gmail.com; phoenixconstrucoes@hotmail.com;
licitacao@uol.com.br; norteconstrucoesciviltda@hotmail.com; marcioolimpio@bol.com.br;
liderancaconstrucoes@hotmail.com; quartzoltda@gmail.com; emtel.adm@gmail.com;
nelsinhopd@hotmail.com; precisaoconstrutora@gmail.com; luciano.decor@hotmail.com;
financeiro@colaresimoveis.com.br; faceengenharia@yahoo.com.br; infinityeng@outlook.com;



Data: Quarta-feira, 31 de Julho de 2013 17:11

Prezados Senhores,

Segue anexo Ofício nº 100/2013/CPL/PMA referente à RETIFICAÇÃO EDITAL CPs.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED

Att,

CPL - PMA

Ps. Gentileza confirmar o recebimento.

Assunto: Enc: RETIFICAÇÃO EDITAL CPs.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED

De: Maria Sônia (maryasonya@yahoo.com.br)

Para: orcamento@engefix.com; consneo@hotmail.com; prengelltda@uol.com.br; construtora@ffoz.com.br; pauva@pauvaengenharia.com.br; liderancaconstrucoes@hotmail.com; serveobraseng@gmail.com; fercol@fercolengenharia.com.br; artemilconstrucoes@gmail.com; precisaoconstrutora@gmail.com; luciano.decol@hotmail.com; orcamento@engefix.com; licitacao@uol.com.br; precisaoconstrutora@gmail.com;

Data: Quarta-feira, 31 de Julho de 2013 17:44



----- Mensagem encaminhada -----

De: Maria Sônia <maryasonya@yahoo.com.br>

Para: "vivaltda@yahoo.com.br" <vivaltda@yahoo.com.br>; "escorcio_bastos@hotmail.com" <escorcio_bastos@hotmail.com>; "imperconcompras@yahoo.com.br" <imperconcompras@yahoo.com.br>; "lccservicos@yahoo.com.br" <lccservicos@yahoo.com.br>; "servicototal@ig.com" <servicototal@ig.com>; "tncompras@yahoo.com.br" <tncompras@yahoo.com.br>; "serveobraseng@gmail.com" <serveobraseng@gmail.com>; "nbcnovabelemconstrucoes@gmail.com" <nbcnovabelemconstrucoes@gmail.com>; "jfssoares01@gmail.com" <jfssoares01@gmail.com>; "aj.pro@hotmail.com" <aj.pro@hotmail.com>; "luis.saraiva2@gmail.com" <luis.saraiva2@gmail.com>; "phoenixconstrucoes@hotmail.com" <phoenixconstrucoes@hotmail.com>; "licitacao@uol.com.br" <licitacao@uol.com.br>; "norteconstrucoesciviltda@hotmail.com" <norteconstrucoesciviltda@hotmail.com>; "marcioolimpio@bol.com.br" <marcioolimpio@bol.com.br>; "liderancaconstrucoes@hotmail.com" <liderancaconstrucoes@hotmail.com>; "quartzoltda@gmail.com" <quartzoltda@gmail.com>; "emtel.adm@gmail.com" <emtel.adm@gmail.com>; "nelsinhopd@hotmail.com" <nelsinhopd@hotmail.com>; "precisaconstrutora@gmail.com" <precisaconstrutora@gmail.com>; "luciano.decor@hotmail.com" <luciano.decor@hotmail.com>; "financeiro@colaresimoveis.com.br" <financeiro@colaresimoveis.com.br>; "faceengenharia@yahoo.com.br" <faceengenharia@yahoo.com.br>; "infinityeng@outlook.com" <infinityeng@outlook.com>

Enviadas: Quarta-feira, 31 de Julho de 2013 17:11

Assunto: RETIFICAÇÃO EDITAL CPs.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED

Prezados Senhores,

Segue anexo Ofício nº 100/2013/CPL/PMA referente à RETIFICAÇÃO EDITAL CPs.2013.001, 002, 003 e 004.PMA.SEMED

Att,

CPL - PMA

Ps. Gentileza confirmar o recebimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 07 de Agosto de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
Inova Enge. Ltda.			Nº
ENDEREÇO: R. Jardim América - Qd			12
CIDADE: Ananindeua	ESTADO: PA	BAIRRO: Capão	CEP: 67115-090
CNPJ: 11322001/0001-79	INSC. EST. 15292865-0	INSC. MUN. 22751	
FONE / FAX: 3232-0142		83077885	DATA / ASS.
E-MAIL: Inova.engenharia@			01/08/2013
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
E-MAIL:		/ /	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
E-MAIL:		/ /	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			